



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

PA 0005653-88.2016.5.04.0000 – Concorrência nº 01/2016

Contrato TRT4 nº 23/2017-08

CONTRATO TRT4 Nº. 23/2017-08

TERMO ADITIVO OITAVO AO CONTRATO PARA A CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA VARA DO TRABALHO DE TRIUNFO/RS, QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO E L 23 MULTISUPRIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI EPP.

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**, inscrito no C.N.P.J.M.F. sob o nº. 02.520.619/0001-52, com sede na Av. Praia de Belas, nº 1.100, em Porto Alegre, RS, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Exma. Presidente, Desa. VANIA CUNHA MATTOS, e, de outro lado, **L 23 MULTISUPRIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI EPP.**, inscrita no C.N.P.J.M.F. sob o nº. 11.014.397/0002-78, com sede na Travessa La Salle, nº 87, Bairro Menino Deus, em Porto Alegre, RS, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por DEMERSON SOUZA NOGUEIRA, inscrito no C.P.F.M.F. sob o nº. 617.590.153-34, resolvem alterar o contrato nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO TERMO ADITIVO - Em razão da prorrogação dos prazos de execução e de vigência, do acréscimo de serviços contratuais e novos e da supressão de serviços, acrescentam-se o Parágrafo Nono à Cláusula Primeira, o Parágrafo Décimo Segundo à Cláusula Segunda e alteram-se o Parágrafo Único da Cláusula Terceira e o *caput* da Cláusula Quarta, com as seguintes redações:

"DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA.....

(...)

Parágrafo Nono. Ficam fazendo parte deste contrato, independentemente de transcrição, os acréscimos e supressões de serviços descritos nos documentos de fls. 2333-2338 do Processo Administrativo nº 0005653-88.2016.5.04.0000, Concorrência nº 0001/2016.

(...)

DOS PRAZOS

CLÁUSULA SEGUNDA.....

(...)

Parágrafo Décimo Segundo. O prazo de execução dos serviços fica prorrogado por mais 60 dias.

(...)

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA.....

(...)



Parágrafo Único. Fica o prazo de vigência do presente contrato prorrogado até 02/08/2019.

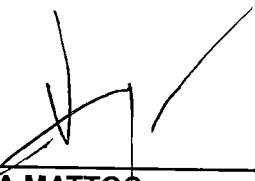
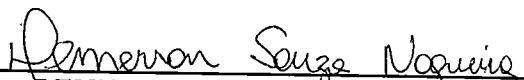
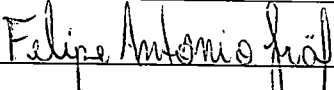
(...)

DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA. Face aos acréscimos de serviços no valor de **R\$ 6.693,78** (seis mil, seiscentos e noventa e três reais e setenta e oito centavos) e supressões no valor de **R\$ 6.915,31** (seis mil, novecentos e quinze reais e trinta e um centavos), descritos no Parágrafo Nono da Cláusula Primeira, o valor total do contrato passará de **R\$ 1.778.479,47** (um milhão, setecentos e setenta e oito mil, quatrocentos e setenta e nove reais e quarenta e sete centavos) para **R\$ 1.778.257,94** (um milhão, setecentos e setenta e oito mil, duzentos e cinquenta e sete reais e noventa e quatro centavos)”

CLÁUSULA SEGUNDA DO TERMO ADITIVO - O CONTRATANTE e a CONTRATADA ratificam o contrato ora aditado em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Porto Alegre, 29 de abril de 2019.

Assinaturas	
<p>Pelo CONTRATANTE:</p>  <hr/> <p>VANIA CUNHA MATTOS Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região</p>	<p>Pela CONTRATADA:</p>  <hr/> <p>DEMERSON SOUZA NOGUEIRA C.P.F.M.F. Nº. 617.590.153-34</p>
Testemunhas	
 <hr/> <p>FELIPE ANTONIO GRAF Técnico Judiciário</p>	<hr/>